

Câmara Municipal de Mucurici



PROTOCOLO GERAL 92/2026
Data: 15/04/2026 - Horário: 09:38
Legislativo



Projeto de Lei nº 009/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 009/2026

Mucurici-ES, 14 de abril de 2026.

Exma. Senhora
Eliane Vieira Silva Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Mucurici-ES

Exma. Presidente e demais Membros da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e dos ilustres Vereadores, o Projeto de Lei nº 006/2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por intermédio do Decreto Municipal nº 4.465, de 14 de abril de 2026, que será destinado à construção de um Campo Bom de Bola, no distrito de Água Boa, neste Município de Mucurici/ES.

Ilustres, a normatização se apresenta de imperiosa necessidade, na medida em que a prática de atividade física traz diversos benefícios para toda a população, mormente no que tange à saúde e bem-estar físico e mental entre as pessoas de todas as faixas etárias.

Ademais, a prática de esportes promove a autoconfiança e o desenvolvimento físico e mental, além de promover a interação social, o que torna tal aquisição imprescindível ao interesse público.

Desta forma, considerando que atualmente o distrito de Água Boa não dispõe de um campo de futebol, o objeto do presente projeto proporcionará a prática de atividades esportivas no local, consistindo em um ótimo fator de contribuição para o entretenimento, diversão e inclusão social à população, o que ratifica o caráter de interesse público na medida.

Considerando o objeto da presente demanda, solicitamos a apreciação e votação deste Projeto de Lei em caráter de **URGÊNCIA**.

Na certeza de contar mais uma vez com o valioso apoio desse Poder Legislativo, aproveito a oportunidade para renovar votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 009/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL.**

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais inseridas no inciso V, do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por via amigável e/ou através de desapropriação, os imóveis referentes às seguintes áreas:

I – **ÁREA 1:** Um lote de terreno urbano, legitimado, localizado na Rua Ibicaraí, nº 22, Lote 08, Quadra 03 – Distrito de Água Boa, Município de Mucurici/ES, medindo a área de **1.593,56m²** (Um mil, quinhentos e noventa e três metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), limitando-se pelos seus diversos lados com: Frente – Nivaldo Gonçalves de Oliveira; Fundos – Área Rural; Lado direito – Maria de Lourdes Lemos Quaresma de Oliveira e Lado esquerdo – Walmy Abreu Reuter Mota, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Mucurici, Estado do Espírito Santo, sob o nº 7324, do Livro 2, aos 09/03/2026, de propriedade do Sr. Nivaldo Gonçalves de Oliveira; e

II – **ÁREA 2:** Um lote de terreno urbano, legitimado, localizado na Rua Ibicaraí, nº 18, Lote 06, Quadra 03 – Distrito de Água Boa, Município de Mucurici/ES, medindo a área de **2.022,64m²** (Dois mil, vinte e dois metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), limitando-se pelos seus diversos lados com: Frente – Rua Ibicaraí; Fundos – Área Rural; Lado direito – Vera Lúcia Ramalho de Oliveira e Lado esquerdo – Nivaldo Gonçalves de Oliveira, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Mucurici, Estado do Espírito Santo, sob o nº 7325, do Livro 2, aos 09/03/2026, de propriedade da Sra. Maria de Lourdes Lemos Quaresma Oliveira.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por via amigável e/ou através de desapropriação, o imóvel discriminado no inciso I pelo valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e o imóvel discriminado no inciso II pelo montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme laudo de avaliação expedido por profissional competente.

Art. 2º - Os imóveis citados no artigo anterior serão destinados à construção de um Campo Bom de Bola, no distrito de Água Boa, neste Município de Mucurici/ES, promovendo a prática de atividade física para toda a população local, acarretando benefícios à saúde e bem-estar físico e mental entre as pessoas de todas as faixas etárias, além de promover a autoconfiança e a interação social, sendo, portanto, tal medida imprescindível ao interesse público.

Art. 3º - Caso os proprietários dos imóveis desapropriados não concordem com o valor avaliado pelo Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor fixado pelo Poder Judiciário, após trânsito em julgado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2026.



Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal